



PROCESSO N° 53/16

PROTOCOLO N° 11.491.085-6

PARECER CEE/CEMEP N° 209/16

APROVADO EM 12/04/16

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA
DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL ANITA CANET – ENSINO
FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: FAZENDA RIO GRANDE

ASSUNTO: Pedido de convalidação do Curso Técnico em Informática – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, subsequente ao Ensino Médio, de 08/02/10 a 08/05/12, e do Curso Técnico em Informática – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, integrado ao Ensino Médio, do início do ano letivo de 2010 a 08/05/12, referente aos atos escolares praticados antes da publicação do ato autorizatório, para a regularização da vida escolar dos alunos.

RELATOR: MARCELO OLTRAMARI

I – RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício n° 1950/15 -Sued/Seed, de 09/12/15, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE da Área Metropolitana Sul, em 11/05/12, de interesse do Colégio Estadual Anita Canet – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município de Fazenda Rio Grande, que, por sua direção, solicita a convalidação do Curso Técnico em Informática - Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, subsequente ao Ensino Médio, a partir de 08/02/10 a 08/05/12, e do Curso Técnico em Informática – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, integrado ao Ensino Médio, a partir do início do ano letivo de 2010, a 08/05/12, referente aos atos escolares praticados antes da publicação do ato autorizatório, para a regularização da vida escolar dos alunos.

2. Da Instituição de Ensino

O Colégio Estadual Anita Canet, localizado na Avenida Islândia, n° 1056, do município de Fazenda Rio Grande, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, obteve a renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica, pela Resolução Secretarial n° 3442/15, de 27/10/15, pelo prazo de 05 anos, a partir do início do ano de 2015 até o final do ano de 2019.



PROCESSO N° 53/16

O Curso Técnico em Informática - Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, subsequente ao Ensino Médio, obteve a autorização de funcionamento do curso, pela Resolução Secretarial n° 2324/11, de 06/06/11, publicada no DOE de 08/05/12, porém, iniciou sua oferta a partir de 08/02/10.

O Curso Técnico em Informática - Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, integrado ao Ensino Médio, obteve a autorização de funcionamento do curso, pela Resolução Secretarial n° 2964/11, de 14/07/11, publicada no DOE de 08/05/12, porém, iniciou sua oferta a partir do início do ano letivo de 2010.

A Direção justifica a solicitação de convalidação e o atraso na solicitação de convalidação: (fl.167 e 196)

O Colégio Estadual Anita Canet – E.F.M.P, organizou e encaminhou o Processo de Autorização do Curso Técnico em Informática - Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, subsequente e integrado ao Ensino Médio, no ano de 2009, com pedido para implantação, a partir do início de 2010. Com o processo em tramitação, foi autorizado a abertura de turmas.

Quando saiu a Resolução de Autorização do Curso... percebemos que em nenhum dos parágrafos da Resolução regularizava os atos escolares praticados por este estabelecimento de ensino nos anos anteriores...

Com os anos anteriores descobertos pela Resolução, solicitamos a convalidação de estudos realizados, para regularizar a vida escolar dos alunos que iniciaram o curso no ano de 2010.

Informamos que o protocolado de convalidação... iniciou em 11/05/12, e conforme orientação da CEF/Seed, o mesmo deveria tramitar juntamente aos protocolados de Reconhecimento dos referidos cursos... subsequente e... o integrado.

A Coordenação de Documentação Escolar/Seed, atendendo ao Parecer CEE/CEB n° 65/11, atesta, que os Relatórios Finais, às fls. 71 à 90 e 172 à 181, referentes aos anos letivos de 2010, 2011 e 2012, do Curso Técnico em Informática – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, subsequente ao Ensino Médio e os Relatórios Finais, às fls. 152 à 164, referentes aos anos de 2010 e 2011, do curso Técnico em Informática – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, integrado ao Ensino Médio, estão de acordo com o Plano de Curso e as Matrizes Curriculares aprovadas (fl.190).



PROCESSO N° 53/16

Mérito

Trata-se do pedido de convalidação do Curso Técnico em Informática – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, subsequente ao Ensino Médio, referente aos atos escolares praticados a partir de 08/02/10 e do Curso Técnico em Informática – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, integrado ao Ensino Médio, referente aos atos escolares praticados a partir do início do ano letivo de 2010, antes da publicação do ato autorizatório, para regularização da vida escolar dos alunos.

O artigo 36 da Deliberação n° 03/13-CEE/PR, estabelece que a instituição de ensino só poderá iniciar atividades escolares de curso, modalidade, etapa, série, ciclo ou período, após a publicação do ato autorizatório, sob pena de anulação dos atos escolares praticados antes da devida autorização e responsabilização da autoridade causadora do início irregular.

Entretanto, a direção justifica que, quando iniciou o curso, o processo se encontrava em tramitação e era esperado que a Resolução de autorização de funcionamento, quando aprovada, fosse retroativa ao início do curso, o que não ocorreu (fl.167).

O Departamento de Educação e Trabalho, pelo Parecer n° 445/15, de 03/12/15, informou que os aspectos pedagógicos referentes ao curso e a instituição de ensino atendem a legislação vigente, e encaminha o processo ao CEE/PR para a convalidação dos atos escolares praticados antes da publicação do ato autorizatório, para a regularização da vida escolar dos alunos.

Foi apensada ao processo, em 30/03/16, justificativa pelo atraso na solicitação de convalidação de atos escolares (fl.196).

II – VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis:

a) à convalidação dos atos escolares praticados antes da publicação do ato autorizatório, de 08/02/10 até 08/05/12, para regularização da vida escolar dos alunos listados no processo, às fls. 71 à 90 e fls. 172 à 181, referente ao Curso Técnico em Informática – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, subsequente ao Ensino Médio, do Colégio Estadual Anita Canet - Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município de Fazenda Rio Grande, mantido pelo Governo do Estado do Paraná;



PROCESSO N° 53/16

b) à convalidação dos atos escolares praticados antes da publicação do ato autorizatório, do início do ano de 2010 até 08/05/12, para regularização da vida escolar dos alunos listados no processo, às fls.152 `a 164, referente ao Curso Técnico em Informática – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, integrado ao Ensino Médio, do Colégio Estadual Anita Canet - Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município de Fazenda Rio Grande, mantido pelo Governo do Estado do Paraná.

Adverte-se o Colégio Estadual Anita Canet – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município de Fazenda Rio Grande e a mantenedora, que devem observar o cumprimento das Deliberações do Conselho Estadual de Educação, que normatiza o Sistema de Ensino do Paraná.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para expedição do ato de convalidação dos atos escolares para a regularização da vida escolar dos alunos;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Marcelo Oltramari
Relator

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Técnica de Nível Médio aprova o voto do relator, por unanimidade.

Curitiba, 12 de abril de 2016.

Sandra Teresinha da Silva
Presidente da Cemep

Oscar Alves
Presidente do CEE